



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**EDITAL Nº 001/2021**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 521/2021, 30 de Setembro de 2021, em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na modalidade doação, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme art. 30 da Resolução 462/2017/CJF; regras da Lei nº 9.504/1997, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com **prazo de 05 (cinco) dias para manifestação dos interessados**, destina-se ao desfazimento de bens móveis inservíveis constantes da listagem anexa.

O presente edital poderá ser lido no site [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) (menu “Transparência; Gestão Patrimonial; Desfazimento de Bens”) e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no 1º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 2108.4008/4235; e-mal: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br)

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, através de doação, em favor da União, de suas autarquias fundacionais públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos

requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e, a destinação ambientalmente adequada dos bens classificados como irrecuperáveis, nos termos do Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, que deverão ser recolhidos pela entidade credenciada por esta SJ/PB para coleta de resíduos recicláveis, através de Termo de Compromisso, a qual deverá dar adequada destinação ambiental aos mesmos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

## 2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretende receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e o nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020;

2.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material ou bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações;

2.3 As solicitações também poderão ser enviadas para:

a) e-mail: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br) (Comissão Permanente para Desfazimento de Bens Inservíveis);

b) FAX (83) 2108-4163;

c) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;

2.4 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:

a) União, de suas autarquias fundacionais públicas;

b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

c) Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere à Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

e) Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

2.5 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;

2.6 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicados no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

2.7 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, para os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; as Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e as Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; atendendo o procedimento disposto no item anterior, no que couber;

2.8 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 521/2021, 30 de Setembro de 2021, oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 2.4;

2.9 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão Permanente, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);

2.10 Os participantes deverão preencher e assinar a declaração contida na página "9" deste edital, declarando que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais, e entregar juntamente com os documentos de Habilitação relacionados no item 3, do presente edital.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1 As entidades filantrópicas sem fins lucrativos** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

- a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

c) cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

d) cópia do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício devido;

**3.2 no âmbito federal**, certidão autenticada e atualizada, expedida pela Divisão de Outorgas e Títulos do Ministério da Justiça, certificando a vigência da concessão do título de Utilidade Pública Federal;

**3.3 no âmbito estadual**, Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticada e atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade estadual competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial do Estado, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual;

**3.4 no âmbito municipal**, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere municipal, quando houver, ou certidão autenticada e atualizada, ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância de seus estatutos, e cópia autenticada da publicação, no Diário Oficial, do reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos 3.2, 3.3 e 3.4 deste artigo não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte do interessado, as exigências contidas em apenas um dos itens mencionados.

**3.5 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)** que demonstrarem interesse na doação dos bens deverão apresentar:

3.5.1 cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 cópia autenticada do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;

3.5.3 cópia autenticada da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

3.5.4 comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia autenticada do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei nº 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, autenticado e atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - ou seu congênere estadual ou municipal,

quando houver, e certidão autenticada ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

#### **4. DA COLETA DOS BENS**

4.1 Após o interessado indicar o(s) lote(s) com o material que pretende receber, será concedido o **prazo de 05(dias) úteis para retirada dos bens**, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;

4.2 As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convencionado e no local onde se encontrarem os materiais;

4.3 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa.

4.4 Só poderão coletar os bens os Órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à doação.

#### **5. INFORMAÇÕES GERAIS**

5.1. O aviso de desfazimento deverá ser disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

5.2 Os bens classificados como irrecuperáveis que não puderem ser aproveitados, a Comissão Permanente para Desfazimento de Bens Inservíveis, deverá fazer contato com a entidade de coleta de resíduos recicláveis credenciada por esta Seção Judiciária da Paraíba, para recolhimento dos mesmos e a sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305 de 2010, providenciando o preenchimento do **TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS**, com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, com a observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja prejuízo ao meio ambiente;

5.3 Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

5.4 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

**ANEXO I**  
**#OFÍCIO (MODELO)#**  
**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)**

Ofício nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_(local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal  
MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba  
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar  
NESTA

Senhor Diretor.

(nome da instituição), (CNPJ Nº), (endereço), (função da instituição),  
cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por  
(nome do representante legal) , (nacionalidade), (estado civil), (RG nº), (CPF  
nº), considerando o Edital nº 001/2021 de desfazimento de bens móveis  
inservíveis da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados os lotes dos  
bens disponibilizados para doação, através da página virtual: [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br),  
manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) **lote(s)**  
\_\_\_\_\_, comprometendo-se com as despesas de  
recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente  
agendados.

Atenciosamente,

**(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)**  
**(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)**

## ANEXO II

### ## MINUTA ##

#### TERMO DE DOAÇÃO N.º \_\_\_\_/2021, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E \_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **DOADORA**, neste ato representado pelo DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea “a” do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, e \_\_\_\_\_, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm justo e avençado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, resultante do Processo SEI nº 0000315-30.2021.4.05.7400, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A **DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis, conforme relação anexa, promove a sua **DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
2. No ato de **DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à **DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo de **DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**  
**JUIZ Federal DIRETOR do Foro**  
**Pela DOADORA**

---

**(NOME DA INSTITUIÇÃO)**  
**Pela DONATÁRIA**



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), **que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição**, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0000315-30.2021.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)  
**(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)**

## ANEXO IV

### **TERMO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS IRRECUPERÁVEIS**

(NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, declaro que recebi da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, nesta data, em razão da autorização expedida pela Direção deste Fórum (doc.\_\_\_\_\_) constante nos autos do processo SEI nº \_\_\_\_\_ do desfazimento de bens móveis inservíveis, os bens classificados como irrecuperáveis do lote \_\_\_\_\_, me comprometendo a fazer uso para reciclagem de resíduos sólidos, atendendo precipuamente a finalidades sociais e, dando destinação final ambientalmente adequada, cf. reza o Parágrafo único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

João Pessoa, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do Representante Legal da Associação/Cooperativa)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_